07.00 – Secretaria Municipal de Educação
07.06 – Divisão de Merenda Escolar
12.365.0007.2.032 – Manutenção da Merenda – Educação Infantil
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita – 01000 – 602 ..... R$ 40.000,00
TOTAL.....R$ 40.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 26 de setembro de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 135/2012, de 26 de setembro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R$ 36.668,69 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), para a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme segue:
07.00 – Secretaria Municipal de Educação
07.05 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0007.2.024 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – 31119 – 571 .....R$ 36.668,69
TOTAL.....R$ 36.668,69
Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º será custeado com recursos provenientes de excesso/provável excesso de arrecadação apurado na fonte, em conformidade com o disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Fonte nº 31119 – FNDE/PNATE – Transporte Escolar - 80 .....R$ 36.668,69
TOTAL.....R$ 36.668,69
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 26 de setembro de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

DECRETO nº 487/2012, de 26 de setembro de 2012.

Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Procede à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, e inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 242/2011 de 19.12.2011, publicada em 26.12.2011, até a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), para a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme segue:
05.00 – Secretaria Municipal de Administração
05.02 – Divisão de Administração
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Divisão Administrativa
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PF – 01000 – 253.....R$ 3.000,00
TOTAL.....R$ 3.000,00
Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:
05.00 – Secretaria Municipal de Administração
05.02 – Divisão de Administração